



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o reembolso de taxas de inscrição em eventos a discentes e docentes vinculados à pós-graduação da Ufes, de acordo com a Linha V do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Ufes Nº 349/2020-R, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes);

CONSIDERANDO o crescimento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento na Ufes;

CONSIDERANDO o que consta no inciso V do Artigo 1º da Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário da Ufes;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação desta Universidade, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação *ad referendum* da Câmara de Pós-graduação pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação desta Universidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. O reembolso de taxa de inscrição para participação em eventos científicos com apresentação de trabalho, palestras ou minicursos, ministrados no país ou no exterior, ocorridos no período de janeiro a dezembro de 2022, poderá ser solicitado para discentes e docentes formalmente vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), mediante disponibilidade orçamentária do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

Art. 2º. O valor máximo para reembolsos de taxa de inscrição será de:

- I. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos nacionais;
- II. US\$ 400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) para eventos internacionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Parágrafo único. Cada solicitante terá direito ao recebimento de apenas uma dessas modalidades no ano.

Art. 3º A solicitação de reembolso de que trata esta portaria deverá ser feita individualmente pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, por meio de preenchimento de formulário específico, e encaminhada via processo digital à Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) desta Universidade.

- I. No processo digital, o resumo do assunto deverá ser preenchido com a seguinte informação:
“Reembolso FAP linha V - PPG em XXX (nome do Programa) ”.
- II. O processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) formulário específico de solicitação de reembolso, conforme modelo disponível na página da PRPPG;
 - b) certificado de apresentação de trabalho, palestra ou minicurso, ou declaração assinada digitalmente com senha eletrônica por meio do protocolo web (Lepisma) pelo Coordenador do Programa, confirmando a participação do discente ou docente na atividade;
 - c) cartaz/*banner* de divulgação do evento;
 - d) comprovante de cadastro na plataforma SUCUPIRA, no caso de discente;
 - e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição em nome do solicitante.

§ 1º. No que se refere ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se o valor for pago em moeda estrangeira por meio de cartão de crédito, o comprovante de pagamento deverá conter o total do valor pago em dólar norte-americano e a taxa de conversão utilizada pela operadora, conforme estiver descrito na respectiva fatura, ou o valor em reais descrito diretamente na fatura.

§ 2º. Em hipótese alguma, o comprovante de agendamento de pagamento será aceito no lugar do comprovante de pagamento.

Art. 4º. A ordem de pagamento de reembolso seguirá a ordem de recebimento da solicitação via protocolo web (Lepisma) pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG.

Art. 5º. Limita-se o valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por programa de pós-graduação da Ufes, para reembolso de valor de taxa de inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 6º . Os aportes financeiros destinados a esta portaria estão condicionados a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria Normativa nº 14, de 24 de agosto de 2021, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemar Lacerda Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 14/03/2022 às 11:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/377081?tipoArquivo=O>